



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.068/2017
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 005/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Ferros/MG, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, 186 Centro, São Pedro dos Ferros, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.243.500/0001-82, através de seu Prefeito Newton Gabriel Avelar, por meio do Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto Nº 06/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação para **CREDENCIAMENTO** para profissionais da área da Saúde, com base nos preços fixados no termo de referência, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações poderão ser obtidos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, no endereço supra citado, nos horários de 09h às 18h, em dias úteis.

1. DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente processo administrativo de credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo, contratação de serviços médicos nas especialidades GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA E PEDIATRIA, sendo pessoa jurídica, em Regime Ambulatorial, exercendo a atividade profissional conforme termo de descrição do serviço, para firmar contrato de prestação de serviço junto a P.M.S.P.F., por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento 005/2017, que deverão ser prestados em instalações do CONTRATANTE.

2. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2.1 - Os serviços serão executados por profissionais habilitados na área da saúde, conforme anexo I, deste instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão ser credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**, as profissionais na área da saúde indicadas no Anexo I, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento Público.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

3.2 – Não poderá participar do credenciamento:

3.2.1 – empresa que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal n^o 8.666/93;

3.2.2 – empresa que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.2.3 – empresa que estiver inadimplente com as obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

3.2.4 – empresa incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com as Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

3.2.5 - no ato da apresentação da proposta de licitação a participante deverá sob pena de ser inabilitada, identificar em documento próprio, os respectivos endereços para prestação de serviços, no caso de apresentar proposta para mais de um ponto de atendimento.

3.2.6 - profissionais concursados para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal De São Pedro dos Ferros-MG.

3.3 - Poderão ser credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS** pessoas jurídicas legalmente constituídas para prestação de serviços especializados na área da saúde, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de São Pedro Dos Ferros e das leis do SUS.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 - Os interessados deverão apresentar na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**, à Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, **nos horários de 09:00 às 18:00 horas**, nos dias úteis, a partir do dia **13 de setembro de 2017, até o dia 02 de outubro de 2017**, mediante protocolo, sua proposta de trabalho, acompanhada da respectiva documentação, em envelope único, opaco, hermeticamente fechado, inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes e únicos dados, vedada a remessa pelo fax ou *e-mail*:

ENVELOPE: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS /MG

CRENCIAMENTO Nº. 005/2017

EMPRESA:

ENDEREÇO:

4.2 - A protocolização de proposta de trabalho implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

4.3 - **A PROPOSTA DE TRABALHO** deverá conter as seguintes informações e/ou elementos:



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

4.3.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia da inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão negativa de débito para com a seguridade social (INSS);
- d) Certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidões negativas de débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- h) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente (conselho), do(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços ou Diploma de Conclusão do curso de superior da formação atuante devidamente registrado pelo MEC;
- i) Requerimento / Credenciamento, conforme **Anexo II**;
- j) Deverão ainda apresentar Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo III**;
- l) Declaração de cumprimento da disposição do artigo 27, V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.4 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópias para serem autenticados na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros pela Comissão Permanente de Licitação, desde que, seja apresentado os originais, não sendo aceito qualquer documento via “fax” ou e-mail.

4.5- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular de firma reconhecida, conforme **anexo V**.

4.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento ou para feitura de emenda ou correção, a qualquer título.

5. DO PREÇO / PAGAMENTO

5.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS pagará aos contratados, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da competente Nota Fiscal ou documento equivalente, até 28º (vigésimo oitavo) dia do mês subsequente, exceto o mês de dezembro que terá data de fechamento de fatura e pagamento diferenciada em função do encerramento do exercício.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

Os serviços prestados serão pagos conforme o **ANEXO I, TABELA DE REFERÊNCIA, FIXADA APÓS PESQUISA DE MERCADO.**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação do Orçamento do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, vigente no exercício 2017.**

020501 10 302 002120060 – FICHA 337

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, que cumprirem os requisitos exigidos nas cláusulas deste edital.

7.2 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4 deste instrumento; e, após avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados por item optado pelo interessado, consoante anexo I, avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 4 do presente instrumento.

7.4 – Sendo credenciado número de inscritos superior ao necessitado, adotar-se-á o sistema de ordem de apresentação dos documentos. Os licitantes que comparecerem após a primeira etapa de abertura, serão cadastrados e serão chamados na medida em que forem necessários, obedecendo-se a ordem cronológica de cadastramento.

7.5 -Na hipótese do credenciado não puder atender ao chamado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, esta solicitará o serviço ao segundo ou cada um dos demais credenciados, sempre obedecendo a ordem de credenciamento.

7.6- Chegando-se ao último credenciado o chamamento recomeçará pelo mesmo mecanismos descrito no item 7.5.

7.7 – A atuação do cadastrado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.8 – A qualquer tempo o credenciamento e/ou CONTRATANTE, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.9 – Os atendimentos constantes na programação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS não significa contratação imediata.

8. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 - O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem **4.1**, para as pessoas jurídicas habilitadas, observada as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS.

8.3 - **O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 15 dias até 02/10/2017 às 10h**, podendo qualquer pessoa jurídica, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 – O valor dos procedimentos indicados no anexo não sofrerá reajuste pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos para 2017/2018, a contar da data da publicação do CREDENCIAMENTO. Dentro dos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores não poderão ser reajustados. Após, o reajuste se dará anualmente pelo índice do IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

10.2 – Constituem motivos para rescisão dos contratos a serem firmados o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste Edital, bem como os motivos previstos na Lei 8.666-93.

10.2.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.2 - Cobrar qualquer sobretaxa em relação ao valor do plantão;

10.2.3 - Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

10.2.4 - Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

10.2.5 - Solicitar qualquer tipo de doação;

10.2.6 - O atraso injustificado no início do serviço;

10.2.7 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.2.8 - Desempenho insatisfatório do prestador;

10.2.9 - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato;



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

10.2.10 - Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde à CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário SMS/SUS/São Pedro dos Ferros.

10.2.11 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.2.12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SMS/São Pedro dos Ferros;

13.2.13 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. RECURSOS

11.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12. - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 - Prestar todas as informações necessárias, com clareza, ao prestador, para a execução dos serviços.

12.2 - Esclarecer aos pacientes de São Pedro dos Ferros sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela Contratada.

12.3 - É reservado ao Município, na figura do gestor da Secretaria Municipal de Saúde, gerir e coordenar a prestação do serviço credenciado, fiscalizando através do Diretor Técnico/responsável técnico e/ou outro membro nomeado pelo gestor, de forma permanente a prestação do mesmo, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.4 – Verificar e fiscalizar, na figura do gestor da Secretaria Municipal de Saúde o serviço efetivamente prestado, no quantitativo de serviço médico realizado, mediante apresentação de nota fiscal, discriminando o objeto licitado e o mês referente à prestação do serviço.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a administração da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros - MG.

13.2 – Fica eleito o foro da cidade de Rio Casca / MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

14 ANEXOS



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

14.1 – Integram o presente instrumento os seguintes anexos.

- a) Anexo I - Tabela de Preços de procedimentos especializadas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS;
- b) Anexo II – Requerimento / Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo;
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento da disposição do artigo 27, V da Lei nº 8.666/93.
- e) Anexo V - Instrumento público de procuração ou instrumento particular de firma reconhecida.

São Pedro dos Ferros, 11 de Setembro de 2017.

RODRIGO MARTINS SANTANA
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS.

1 - PERFIL PROFISSIONAL: Profissional de nível superior titular de diploma devidamente registrado no Conselho Regional, diploma de especialidade para atuação na área pleiteada.

2 - REQUISITOS GERAIS: Equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade física e mental para a atividade; Iniciativa e facilidade de comunicação; Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; Capacidade de trabalhar em equipe.

3 - DEFINIÇÕES: Atendimento de consultas, atendimentos ambulatoriais e emergências, visitas domiciliares. Os serviços serão prestados na ESF, UBS, PA e postos de saúde do município, com disponibilidade descrita no item 5 deste anexo.

4 - ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL:

4.1- **MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA:** Atender consultas médicas com duração média de 15 minutos na especialidade de ginecologia/obstetrícia; preencher Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar (AIH), solicitar exames diagnósticos complementares e avaliar os resultados; acompanhar os casos ginecológicos e obstétricos do município de acordo com sua especialidade e PPI's referenciadas; Priorizar os atendimentos de urgência e emergência que poderão chegar ao departamento de saúde. Integrar -se à equipe multidisciplinar; participar das atividades educativas de forma paralela junto a equipe; prestar atendimento humanizado, com qualidade e respeito ao usuário e colaborar com o sucesso da saúde pública, prevalecendo sempre a ética profissional.

4.2 – **MEDICO PEDIATRA:** Atender consultas médicas com duração média de 20 minutos na especialidade de pediatria, preencher Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar (AIH); solicitar exames diagnósticos complementares e avaliar os resultados; acompanhar os casos pediátricos do município de acordo com sua especialidade e PPI's referenciadas; Priorizar os atendimentos de urgência e emergência que poderão chegar ao departamento de saúde. Integrar -se à equipe multidisciplinar; participar das atividades educativas de forma paralela junto a equipe; prestar atendimento humanizado, com qualidade e respeito ao usuário e colaborar com o sucesso da saúde pública, prevalecendo sempre a ética profissional.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES E VALORES

ITEM	ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Atender consultas médicas com duração média de 15 minutos na especialidade de ginecologia/obstetrícia; preencher Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar (AIH), solicitar exames diagnósticos complementares e avaliar os resultados; acompanhar os casos ginecológicos e obstétricos do município de acordo com sua especialidade e PPI's referenciadas; Priorizar os atendimentos de urgência e emergência que poderão chegar ao departamento de saúde. Integrar -se à equipe multidisciplinar; participar das atividades educativas de forma paralela junto a equipe; prestar atendimento humanizado, com qualidade e respeito ao usuário e colaborar com o sucesso da saúde pública, prevalecendo sempre a ética profissional.	80 MENSAIS (20 consultas por semana)	R\$60,00 por consulta Total de R\$ 4.800,00 por mês
02	MÉDICO PEDIATRA	Atender consultas médicas com duração média de 20 minutos na especialidade de pediatria, preencher Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar (AIH); solicitar exames diagnósticos complementares e avaliar os resultados; acompanhar os casos pediátricos do município de acordo com sua especialidade e PPI's referenciadas; Priorizar os atendimentos de urgência e emergência que poderão chegar ao departamento de saúde. Integrar -se à equipe multidisciplinar; participar das atividades educativas de forma paralela junto a equipe; prestar atendimento humanizado, com qualidade e respeito ao usuário e colaborar com o sucesso da saúde pública, prevalecendo sempre a ética profissional.	48 MENSAIS (12 consultas por semana)	R\$61,67 por consulta Total de R\$ 2.960,00 por mês

5.1 – O Médico ginecologista/obstetra terá ainda quando solicitado, realizar a inserção de diu ambulatoriamente, sob pena das sanções contidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO / CREDENCIAMENTO

A CPL da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, estabelecido na Cidade de _____, Rua _____, n.º _____, CEP: _____, Fone: _____, e-mail: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGIA/OBSTETRIA E PEDIATRIA, em regime ambulatorial. CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2017, divulgado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, objetivando a prestação de serviços Médicos na ESPECIALIDADE de _____, correspondente ao ITEM _____.

A finalidade do presente é informar a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS** que a partir da assinatura do termo contratual, estarei (emos) iniciando a prestação dos serviços credenciados por meio do CREDENCIAMENTO 005/2017 a pacientes do SUS do Município de São Pedro dos Ferros.

Assumimos o compromisso de utilizarmos os impressos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**, que a mim (nós) serão cedidos, caso necessário, exclusivamente com pacientes do **Município**.

PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (IS) QUE REALIZARÁ OS SERVIÇOS:
NOME:

NUMERO DO CONSELHO COMPETENTE/ CNPJ:

São Pedro dos Ferros, ____ de _____ de 2017

(nome e assinatura do solicitante)



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

ANEXO III **DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros
Ref.: Credenciamento n.º 005/2017

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º
....., com sede (endereço completo), interessada(o)
em participar do CREDENCIAMENTO 005/2017, instaurada pela Prefeitura Municipal
de São Pedro dos Ferros, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, a
inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Pedro dos Ferros, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017

Representante Legal
(assinatura/nome/CPF)



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93.

À

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

Ref.: Credenciamento n.º. 005/2017.

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º
....., com sede (endereço completo), interessada(o)
em participar da Credenciamento n.º. 005/2017 instaurada pela Prefeitura Municipal
de São Pedro dos Ferros, declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Pedro dos Ferros, xx de xxxxxxxxxxx de 2017.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

ANEXO V CRENCIAMENTO N.º 005/2017 PROCURAÇÃO

A **(razão social da empresa)**, CNPJ n.º **(CNPJ da empresa)**, com sede **(endereço da empresa)**, neste ato representada pelo(s) **(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procurador(es), o Senhor(es) **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a qual confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG. **(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais)** praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de Credenciamento n.º 005/2017 **(ou de forma genérica: para licitações em geral)**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, podendo para tanto exercer os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato podendo inclusive, assinar propostas e credenciais.

Validade:

Local, data e assinatura.

Observação: Reconhecer Firma em Cartório.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
FERROS E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG, inscrito no CNPJ n.º CNPJ: 19.243.500/0001-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Newton Gabriel Avelar, e empresa de prestação de serviços estabelecida à (ou qualificação da pessoa física) n.º., Bairro, em, MG, CNPJ (ou CPF) n.º., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam em contrato, como ora e pelo presente o fazem, o credenciamento de pessoas jurídicas / físicas da “área de saúde” para prestação de serviços médicos, consultas, exames especializadas e pequenas cirurgias, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A) DA BASE LEGAL

1. A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas posteriores alterações, assim como pelas condições do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2017.

B) DO OBJETO

2. Tem como objeto a prestação de serviços médicos em regime ambulatorial, na área de saúde, REFERENTE AO ITEM: _____, - _____, a serem realizados pelo(a) **CONTRATADA**.

3. Os serviços serão prestados aos usuários do Município, cujo atendimento se dará na cidade de São Pedro dos Ferros ou nos DISTRITOS e executados nas dependências e instalações da **CONTRATANTE**, atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**.

C) DO PRAZO



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

4. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, até ____ de _____ de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, ouvido o representante da Secretaria Municipal de Saúde da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**.

D) DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Pela prestação dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS** pagará à **CONTRATADA** os seguintes preços mensais, constantes da **TABELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ANEXO I**, conforme a planilha.

6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da competente Nota Fiscal, até 28º dia da apresentação da nota fiscal.

6.1- O valor do pagamento deverá obedecer o contido na cláusula 12.1 e 12.2 do presente contrato.

6.2 - Os reajustes dos valores contratados, sempre que possível, serão anualmente pelo índice do IGP-M ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.1 - Os reajustes serão formalizados mediante a assinatura de competente Termo Aditivo.

6.2.2. No mês de dezembro haverá uma data especial de faturamento em função do encerramento do exercício fiscal.

E) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

7. Constituem obrigações adicionais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**:

I – o agendamento dos atendimentos;

II – a expedição das necessárias Guias de Atendimento, por sua Secretaria de Saúde do Município, a serem apresentadas à **CONTRATADA**, pelos usuários;

III – a inclusão, nas Propostas Orçamentárias para os exercícios subsequentes de necessárias dotações orçamentárias para cobertura das despesas naqueles exercícios.

F) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

8. São obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

I – prestar os serviços de acordo com o agendamento estabelecido, sem cobrança de qualquer valor ao usuário.

II – garantir aos usuários a confidencialidade de dados e informações sobre sua assistência;

III – fornecer aos usuários, sempre que solicitado relatório de acompanhamento sobre o atendimento prestado;



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

IV – preencher, sempre que necessário todos e quaisquer formulários destinados a encaminhamento dos usuários, dentro do Sistema Único de Saúde;

V – anexar às faturas mensais cópias das Guias de Atendimento e relação dos usuários atendidos.

VI – Disponibilizar agenda constando data e horário para atendimento específico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS.

9. Correrão por conta da **CONTRATANTE** todos os materiais necessários à prestação dos serviços.

10. São da responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**, todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre os serviços, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho relativos ao pessoal contratado ou que vier a contratar para a execução dos serviços.

11. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos e quaisquer danos ou prejuízos que eventualmente ocasionar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**, aos usuários ou a terceiros, durante ou em decorrência da execução dos serviços.

G) DA RESOLUÇÃO E DA MULTA

12. Resolver-se-á este contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, pela inobservância, por qualquer das partes, de uma ou mais cláusulas ora contratadas.

12.1 A **CONTRATADA** que faltar injustificadamente ao comparecimento no seu item/serviço credenciado, sujeitará a imediata aplicação de multa de duas vezes o valor das consultas considerado faltoso, sem prejuízo do possível descredenciamento.

12.2 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS** a realizar a compensação do crédito, que por ventura tiver, para fins de saldar a penalidade imposta no item 12.1, realizando assim seu pagamento já descontado o dia ou dias considerados faltosos.

13. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que não incidirá qualquer multa, salvo a multa descrita no 12.1.

H) DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14. Caberá à Secretaria de Administração, órgão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**, a administração do presente contrato, competindo-lhe sua coordenação e fiscalização.

I) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Fls.: _____

P.M.S.P.F.

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**.

16. O presente contrato não poderá ser cedido, parcial ou totalmente, a que título for, a qualquer pessoa física ou jurídica, vedada, também, a subcontratação.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Casca, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes deste contrato.

E, ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Pedro dos Ferros, ____ de _____ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: